

Lei n. 92

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Dica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprar uma área de 250 hectares de terra, com início de pastagem artificial, para invernar gado do vacum para corte, destinado a suprir a população.

Artigo 2º - Dica autorizada para essa compra, a abertura do crédito especial de Cr. R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em 31 de julho de 1952.

Publicado D. O.

n. 96, de 31-10-52.

pg. 5.

Francisco Miranda
Prefeito Municipal

Otilia Schimmelpfennig
Secretaria